LEI MUNICIPAL Nº 605
De, 12 de novembro de 2001

"Institui regras para denominação de ruas e logradouros públicos municipais e dá outras providências".

SELSO LOPES DE CARVALHO *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- *A denominação, ou alteração de nomenclatura em ruas e logradouros públicos municipais, só poderá ser proposta após observadas as seguintes providências:*

I. Realização de consulta popular envolvendo os moradores do local, com ampla divulgação;
II. O resultado da consulta popular sobre a alteração do nome do logradouro público municipal deverá ser, no mínimo, de 51% (cinqüenta e um por cento) favorável à mudança;
III. Não havendo percentual igual ou superior a 51% favorável a um determinado nome, far-se-á nova consulta onde concorrendo os dois nomes mais mencionados;
IV. O nome escolhido deverá ser publicado na imprensa local;
V. A escolha do novo nome do logradouro público municipal ou rua deverá observar as demais normas da legislação municipal em vigor.

Art. 2° *- As providências de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas:*

I. Pelo Poder Executivo Municipal;
II. Pelo Poder Legislativo Municipal;
III. Por qualquer Vereador;
IV. Por entidades representativas de qualquer segmento da sociedade.

Art. 3º *- A homenagem a pessoas será sempre feita postumamente e deverá recair preferencialmente sobre o nome de pessoas que fizeram parte da historia do município e que tenha prestado relevantes serviços à comunidade.*

Art. 4º - *A identificação dos locais públicos de que trata essa Lei ocorrerá por conta do Executivo Municipal que terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação das respectivas leis para proceder às respectivas identificações.*

Art. 5° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro de 2001.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito